



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA EM MINAS GERAIS
DIVISAO ADMINISTRATIVO-LFDA-MG
SECAO DE LICITACOES-LFDA MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 - CPM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUI/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023

PROCESSO Nº. 21181.001060/2022-52

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA Nº. 135/2023

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG** sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, Olária CEP 33.250-220 no centro de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2023, com o resultado de julgamento publicado no DOU de 23/08/2023, processo administrativo n.º 21181.001060/2022-52**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de itens da categoria "material permanente", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgão participante**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 31/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

26.159.355/0001-11 - CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA
--

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Banho maria	Unidade	1	R\$ 3.277,0000	R\$ 1.700,0000	R\$ 1.700,0000

Marca: Lupetec

Fabricante: Lupetec

Modelo / Versão: BH2015

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banho-maria histológico. Banho histológico com características mínimas: Controlador de temperatura digital; Chave liga e desliga com iluminador; Base em liga de alumínio. Banho maria histológico digital. Equipamento construído na sua carenagem externa em resina de alto impacto na cor branca e sua cuba interna em alumínio repuxado com pintura eletrostática a pó na cor preto. Através de um controlador eletrônico de temperatura digital microprocessado, podemos visualizar no display de 4 dígitos em tempo real a temperatura interna da água, memorização da temperatura de trabalho, ajustes de máximo e mínimo (como faixa de segurança), histerese de controle entre indevidas nos parâmetros do controlador e conseqüentemente no seu modo de funcionamento. Capacidade da cuba: até 2 litros; Potência 500 watts; Voltagem: 100 a 240 V; Proteção através de fusível; Controle de temperatura: de 0° até 90°C (+/- 2°C).

7	Equipamento Laboratório	Unidade	1	R\$ 38.500,0000	R\$ 33.900,0000	R\$ 33.900,0000
---	---	---------	---	--------------------	--------------------	--------------------

Marca: Lupetec

Fabricante: Lupetec

Modelo / Versão: CI2014

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Central de inclusão, para inclusão histológica. Voltagem de 100 a 240 V. Acabamento externo resistente ao ambiente laboratorial e a produtos como o xilol e parafina líquida. Painel frontal digital para programação e monitoramento de todos os parâmetros do equipamento com ajustes de data e temperatura de trabalho da cuba de parafina, porta pinças, bandeja direita, bandeja esquerda, mesa de inclusão e bico dispensador de parafina, permitindo a verificação da temperatura na tela. Deve conter ponto de resfriamento integrado para facilitar a fixação de amostras nos moldes metálicos. Bico dispensador de parafina com controle de fluxo ajustável, e a dispensa de parafina deve ser feita através de placa frontal. Possibilidade de acionamento de luz auxiliar através de led frontal. Suporte para pinças aquecido para o encaixe de pelo menos 4 pinças, instalado na superfície de trabalho. Deve conter: 01 módulo principal de aquecimento de parafina com capacidade do reservatório para 4,5 litros de parafina; 02 reservatórios auxiliares e removíveis com controle independente de temperatura para pré-aquecimento de até 70 moldes metálicos em cada cuba ou imersão de até 120 cassetes plásticos cada, equipados com tampa e intercambiáveis.

20	Micrótomo	Unidade	1	R\$ 42.931,7400	R\$ 36.500,0000	R\$ 36.500,0000
----	---------------------------	---------	---	--------------------	--------------------	--------------------

Marca: Lupetec

Fabricante: Lupetec

Modelo / Versão: MRP2016SA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micrótomo semi-automático motorizado. Voltagem: 100 a 240 V automático. Para cortes histológicos de blocos incluídos em parafina. Com sistema

de avanço e retrocesso motorizados, e indicador de final de curso. Corte manual através de movimento de giro completo do volante ou pendular. Controle de funções através de painel frontal, com comando para seleção de microtomia ou desbaste, contador de número de cortes e total de espessura. Sistema protetor de segurança para manipulação das navalhas, volante travável em qualquer posição. Suporte para navalhas que permita o uso de navalhas de alto perfil. Coletor de Detritos frontal em formato "U" instalado na parte frontal da base. Suporte de navalhas com controle de angulação e deslocamento lateral para total utilização da navalha sem a necessidade de contato com a mesma. O porta-cassetes deve caber cassetes histológicos de aproximadamente 30x40 mm e devem ser fixos com angulação de +/- 8°. Troca realizada com chave allen que acompanha o produto.

23	Processador De Tecido	Unidade	1	R\$ 31.900,0000	R\$ 31.900,0000	R\$ 31.900,0000
----	---------------------------------------	---------	---	--------------------	--------------------	--------------------

Marca: Lupetec

Fabricante: Lupetec

Modelo / Versão: PT05TS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador automático de tecidos. Utilizado para processamento automático de cassetes histológicos. Voltagem: 100 a 240 V automático. Potência de pelo menos 400 W. Deve conter acabamento externo resistente ao ambiente laboratorial e a produtos como xilol, com proteção acrílica ou sistema à vácuo. Sistema com cesto inox com capacidade para pelo menos 70 cassetes histológicos em cada cesto. Capacidade para 10 banhos químicos (caneca de vidro transparente) e 02 banhos de parafina, totalizando 12 banhos com pelo menos 1000 mL cada e não mais do que 2000 mL. Todos os banhos devem ter tampa vedadora que evite a contaminação do ambiente. Cada caneca de parafina deve conter controle de temperatura digital e sensores individuais de proteção térmica (sensibilidade 1°C) que desligam as mesmas quando a temperatura ultrapassar a selecionada. Deve conter, ainda, sistema de proteção que não permita a passagem do último banho de xilol para a parafina se a temperatura da mesma não estiver de acordo com o parâmetro escolhido. Painel digital com controle de data, hora, ano e configurações do equipamento, permitindo programação para pelo menos 2 dias para frente. Controle de tempo e velocidade de mudança de banhos ajustáveis permitindo total escoamento e evitando contaminação de um banho para o outro, assim como sistema de parada automática ao final do ciclo. Deve conter bateria própria, permitindo a proteção dos dados, mesmo na falta de energia elétrica, modo de operação contínuo e permitir o armazenamento de pelo menos 5 programas diferentes. Deve incluir: instalação e treinamento operacional do equipamento, manual de instrução, certificado de garantia (12 meses), 02 cestos de aço inox, 10 recipientes de vidro transparente para reagentes químicos e pelo menos mais 1 reserva, 2 canecas de parafina, 1 nobreak compatível com o equipamento e 500 cassetes. Com montagem e/ou instalação incluso, sem ônus para o contratante.

Total do Fornecedor:	R\$ 104.000,0000
-----------------------------	-----------------------------

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
05 - 07 - 20 - 23	LFDA/MG: Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olaria - CEP 33.250-220 – Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9683 – Almoxarifado	De 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

3.2. Será órgão participante do Registro de Preços:

Itens nº	Órgão Participante
02 - 06 - 27	LFDA/PE

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5) VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura da Coordenadora do LFDA/MG, não podendo ser prorrogada.

6) REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7) DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.1.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8) CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

Mikael Arrais Hodon
Coordenador do LFDA/MG
Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Thais Nogueira Souza Santos, Usuário Externo**, em 24/08/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 11/09/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30495667** e o código CRC **C2701714**.

Referência: Processo nº 21181.001060/2022-52